



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância

Coordenadoria Institucional da UAB

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5100 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 897/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção para professor formador da Universidade Aberta do Brasil - UAB - IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Professor formador do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pela Coordenação Geral da UAB no IFMG ligado ao CREAD/ IFMG, sob designação de uma "Comissão Organizadora Própria" responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para PROFESSOR FORMADOR do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO IFMG, seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de Outubro de 2024, Lei 15.142, de 03 de junho de 2025 que regulamenta as cotas étnico-raciais aplicáveis em concursos públicos e processos seletivos para contratação temporária de profissionais conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFMG, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por servidores efetivos do IFMG, conforme a Portaria nº 4419 de 04 de agosto de 2025.

1.2 Para a função de PROFESSOR FORMADOR DO CURSO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) poderão se inscrever servidores efetivos do quadro do IFMG. Poderão se inscrever também candidatos externos ao IFMG.

1.2.1 Poderão se inscrever servidores efetivos do quadro do IFMG e candidatos

externos, respeitada a prioridade dos servidores na convocação.

1.2.2 Todos os candidatos deverão possuir no ato da convocação as especificidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.3 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de lotação.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 *“É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.”*

Parágrafo único: De acordo com a portaria e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade; as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG;

1.7 A remuneração do PROFESSOR FORMADOR será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

1.7.1 O valor da bolsa para a função de Professor formador é de R\$ 1850,00.

1.7.2 É necessário ter experiência mínima de um ano no ENSINO/MAGISTÉRIO SUPERIOR.

1.7.3 Os selecionados deverão arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até o IFMG campus Sabará e nos polos UAB Associados nas localidades de Sabará, Jaboticatubas, Belo Horizonte, Ibirité e João Monlevade, para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifmg.edu.br.

2 DAS TERMINOLOGIA PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

2.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no Decreto nº 12.456, de

19 de maio de 2025- na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.2 Professor formador: bolsista que atuará em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como PROFESSOR FORMADOR da UAB no IFMG, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e, exclusivamente, como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 33 (trinta e três) bolsistas para atuarem como Professores formadores UAB no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I.

5.2. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou constatada a inaptidão do(s) candidato(s) convocado(s).

5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo:

I. por solicitação;

II. por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;

III. por conduta inadequada;

IV. por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa e

V. por inobservância das exigências do art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

5.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 São pré-requisitos para participar do processo seletivo deste edital:

I. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país;

II. Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições;

III. Possuir curso de graduação e experiência mínima de um ano no magistério superior.

IV. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância;

V. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a equipe da Superintendência de Educação a Distância (SEAD/MEC), Coordenação da UAB e da Coordenação do Curso.

VI. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos UAB nos quais o IFMG tem parceria para a oferta da Pós-graduação em Gestão para EPT e vinculados ao Programa UAB.

VII. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);

VIII. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

Parágrafo único. Não serão considerados válidos para comprovação de experiência no magistério superior a atuação em tutoria ou estágio de docência, bem como declarações de períodos acadêmicos sem indicação de data de início e fim dos respectivos períodos (dia, mês e ano).

6.2. Para os servidores do IFMG são requisitos obrigatórios:

I. Ser servidor concursado e ou contratado pelo IFMG e estar em pleno exercício de suas funções;

II. Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, no ato da convocação, atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza;

III. Apresentar declaração assinada, no ato da convocação, de inexistência de sobreposição de horários e de ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada uma das atividades, conforme Orientação Normativa CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do professor formador, bolsista da UAB na IFMG, durante o

período de oferta do curso:

- I. Organizar a sala de aula do componente curricular para o qual foi designado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e disponibilizar os materiais de estudos, as atividades avaliativas e os critérios de avaliação dessas atividades previamente para os estudantes, estabelecendo prazos viáveis para realização das atividades, em conformidade com o calendário acadêmico EAD do período acadêmico em vigência;
- II. Realizar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes no AVA ao longo do período letivo;
- III. Elaborar e corrigir as atividades e avaliações dos componentes curriculares para os quais foi designado;
- IV. Apresentar ao coordenador de curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, quando solicitado;
- V. Desenvolver as atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto do curso;
- VI. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na IFMG, quando houver e for convocado;
- VII. Participar das reuniões da coordenação de curso e da coordenação da UAB quando convocado;
- VIII. Participar, quando solicitado/indicado/designado pela coordenação UAB ou pela coordenação de curso, de comissões de processos seletivos para bolsistas UAB da IFMG;
- XI. Participar, quando designado, de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- X. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua supervisão;
- XI. Cadastrar no sistema acadêmico da IFMG o Plano de Curso dos componentes curriculares aos quais estiver vinculado, antes da data de início do respectivo período acadêmico;
- XII. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais dos componentes curriculares, caso seja previsto em calendário acadêmico da IFMG ou do curso, ou segundo outras necessidades demandadas pela coordenação do curso;
- XIII. Ter disponibilidade de orientar alunos em Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos vinculados ao Programa UAB;
- XIV. Ter disponibilidade para compor o Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado dos cursos vinculados ao Programa UAB.
- XV. As atividades do professor formador devem ser realizadas entre segunda-feira a sábado, em conformidade com o calendário acadêmico EAD da IFMG e com o cronograma proposto pela coordenação do curso, quando houver.
- XVI. O professor formador deverá atingir, a cada 30 horas de componentes

curriculares ministrados, o mínimo de 4 dias diferentes e, simultaneamente, 20 horas totais de acesso na plataforma Moodle, durante a oferta da disciplina.

XVII. O Professor formador deverá realizar os atendimentos aos alunos exclusivamente através do AVA, pois, é através do mesmo, que suas atividades serão registradas como comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições.

XVIII. A inobservância dos requisitos citados nos itens I a IV, sem a devida justificativa legal, implicará não pagamento de uma cota de bolsa correspondente ao mês em vigência.

XIX. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMG, desde a estrutura, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

XX. Deverá acatar todas as orientações do IFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;

XXI. Deverá comprovar rendimento satisfatório na Avaliação de Desempenho do IFMG, consoante às normas definidas pela Instituição;

XXII. Deverá apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Professor formador será no valor de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais) de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB nº 1 de 1º de outubro de 2024.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista.

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.4 Na forma da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 em seu Art. 6º “A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB. Parágrafo único. O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas”.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Poderão concorrer as vagas deste edital:

- I. Servidores do IFMG e
- II. Público externo

9.1.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital;

9.2 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) Ampla concorrência.
- b) Candidatos negros (pretos e pardos).
- c) Candidatos indígenas.
- d) Candidatos quilombolas
- e) Candidatos transgênero e/ou travesti.
- f) Pessoas com deficiência.

9.2.1 Do total de vagas disponibilizadas no Edital, 25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), 3% para pessoas indígenas, 2% para quilombolas, 2% para pessoas autodeclaradas transgênero ou travesti, 10% para pessoas com deficiência.

9.2.1.1 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constante no Tabela 1 item 12.1.4

9.2.2 Os candidatos indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF:

- a) Autodeclaração étnico racial nos termos do Anexo II
- b) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 9.2.3 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico-racial nos termos do Anexo II além da foto conforme item 10.6 deste edital.
- 9.2.4 Os candidatos quilombolas devem deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração e o documento de reconhecimento quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares.
- 9.2.5 Os candidatos transgênero e/ou travesti deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração e o documento que ateste a identidade autopercebida.

9.2.6 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: Cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista

9.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.4 Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/HhxABMpQvMkgRBGf8>

9.5 O(a) candidato(a) servidor(a) deverá utilizar o e-mail institucional para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.5.1 O(a) candidato(a) externo deverá utilizar o e-mail (conta GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico;

9.6 A comunicação com o(a) candidato(a) será realizada por meio do e-mail utilizado no momento da inscrição.

9.6.1 O IFMG não se responsabiliza por informações incorretas de endereço eletrônico (e-mail).

9.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item.

9.7.1 Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: Editais — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG

9.11 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.12 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.13 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, EM ARQUIVO ÚNICO no formato PDF com tamanho máximo de 5 MB, na seguinte ordem.

I. Carteira de Identidade (CI);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Comprovante de nomeação como servidor efetivo do IFMG ou declaração da Gestão de Pessoas do Campus de Iotação constando data de nomeação, número da portaria e cargo efetivo, se for o caso;

IV. Frente e verso do diploma de curso superior;

V. Frente e verso dos diplomas de especialização Lato Sensu e Stricto Sensu;

VI. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior;

VII. Barema de pontuação, com a respectiva pontuação do(a) candidato(a), com os documentos comprobatórios na sequência do Barema.

9.14 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB, na ordem especificada no item 9.11.

9.14.1 A falta de quaisquer documentos especificados no item 9.13 desclassifica o(a) candidato(a).

9.18 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a)(a).

9.19 Comprovantes de atuação como tutor não serão considerados para cômputo da experiência como Professor no magistério superior.

9.20 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.21 Comprovantes documentais anexados não compatíveis com o item 9.13 serão desconsiderados.

9.22 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes neste edital.

9.23 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro I - Cronograma do Edital

Etapa	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	29/08/2025
Período de Inscrições	29/08/2025 à 13/09/2025
Homologação de Inscrições	15/09/2025
Período de recurso contra a homologação de inscrições	5 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação da homologação das inscrições
Realização da Banca de Heteroidentificação para os candidatos classificados de acordo com o item 10.1.1	Após a homologação das Inscrições
Resultado preliminar	22/09/2025
Período de recurso contra o Resultado Preliminar	5 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do resultado parcial
Homologação do Resultado Final	29/09/2025

9.24 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivo no formato PDF, conforme previsto neste edital.

9.25 Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.26 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.27 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail uab@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 O processo de heteroidentificação será realizado por foto.

10.1.1 - O processo de heteroidentificação será realizado para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas ofertadas;

10.1.2 O(A)s candidato(a)s classificado(a)s como excedentes, quando convocados, terão seu processo de heteroidentificação realizados no ato da convocação;

10.2 O(a) candidato(a) que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

10.3 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos, manifesta conhecimento do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE disposto no art. 2º do Decreto 9427/2018.

10.4 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) pretos ou pardos deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico, indicar esta decisão.

10.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, enviar também a cópia digital do Anexo II (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado.

10.6 O(a) candidato(a) deverá anexar no formulário foto segurando o documento de identificação ao lado do seu rosto.

I. Para esse procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar em um ambiente iluminado, de modo a garantir a plena visibilidade e identificação do(a) candidato(a).

II. A foto não poderá conter qualquer tipo de edição.

III. Na foto, o deve estar sem maquiagem, sem óculos e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo.

IV. O(a) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo branco, com boa iluminação natural.

V. A foto deve ser recente, ter boa resolução e estar sem filtro de edição.

VI. O arquivo da foto deve ser em formato JPG.

VII. A foto deve ser nomeada com o nome completo da(o) candidata(o).

10.7 A critério da banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para uma entrevista a ser realizada de forma remota, em dias e horários previamente agendados.

10.8 Na entrevista, o(a) candidato(a) deve estar sem maquiagem, sem óculos escuros e sem acessórios e/ou adornos que cubram parte ou totalmente o rosto e o cabelo;

10.9 No momento da entrevista, o(a) candidato(a) deve se posicionar de maneira frontal, em relação à câmera, em uma parede de fundo branco, com boa iluminação natural;

10.10 O(a) candidato(a) deverá se apresentar em data e hora marcada no link de acesso à reunião virtual com a Banca de heteroidentificação, encaminhado em seu e-mail informado na inscrição;

10.11 No caso de candidato indígena, candidato quilombola, candidato transgênero e/ou travesti e candidatos portadores de deficiência, a Comissão do Processo Seletivo analisará a documentação, sendo essa deferida ou indeferida.

10.12 O resultado do processo de heteroidentificação e análise da documentação dos(as) candidatos(as) indígena será publicado no endereço: [Editais — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#)

10.13 Em caso de indeferimento da banca de heteroidentificação, poderá o(a) candidato(a) entrar com recurso fundamentado, a ser enviado para o e-mail uab@ifmg.edu.br em até cinco dias corridos após a publicação do resultado do processo. Serão rejeitados preliminarmente os recursos não fundamentados.

10.14 Para interposição de recursos contra o resultado do processo de heteroidentificação o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo -ANEXO VI deste edital.

10.15 O(a) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:

I. não anexar cópia digital, do ANEXO II ou III ou IV ou V no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

II. não anexar cópia de documento de identificação no ato do preenchimento do formulário de inscrição; ou

III. não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou

IV. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou

V. utilizar meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

10.16 O(a) candidato(a) indígena deverá informar no ato do preenchimento do formulário de inscrição a sua opção por esta reserva de vaga. Deverá, ainda, encaminhar os documentos definidos no Anexo III.

11 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, encaminhar laudo médico

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID-10, atestando o tipo e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

11.2. São as deficiências: Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

11.3. Compete exclusivamente ao(a) candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto 9.739 de 28 de março de 2019

11.4. Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não atender o que está previsto no item 11.1. deste edital.

11.5. Para interposição de recursos contra o resultado das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo - ANEXO VI deste edital

12. DA SELEÇÃO

12.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas.

12.1.1 O processo seletivo priorizará a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos:

12.1.2 São reservadas 20% das vagas totais para o(a)s candidato(a)s às ações afirmativas e que se inscreverem para as vagas destinadas à pessoas pretas, pardas e indígenas e 10% das vagas totais para o(a)s candidato(a)s às ações afirmativas e que se inscreverem para as vagas destinadas à pessoas com deficiência.

12.1.3 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente pelo número de pontos, por disciplina.

12.1.4 O resultado da classificação final obedecerá ao seguinte critério para contemplar o(a)s candidato(a)s às ações afirmativas conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Destinação das Vagas/Ordem de contratação

Nomeação/Contratação	Categoria
1 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
2 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
3 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
4 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
5 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
6 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
7 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
8 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
9 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
10 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
11 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência/ampla concorrência
12 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
13 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
14 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
15 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
16 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
17 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa Indígena
18 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
19 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
20 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência/ampla concorrência
21 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
22 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
23 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
24 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
25 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa Quilombola
26 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
27 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa travesti, transgênero
28 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
29 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
30 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa negra (preta ou parda)
31 ^ª Nomeação/Contratação	Pessoa com Deficiência/ampla concorrência
32 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência
33 ^ª Nomeação/Contratação	Ampla Concorrência

12.1.4 Na ausência de pessoas classificadas e autodeclaradas como:

- pessoa travesti/transgênero, a vaga será destinada à pessoa quilombola;
- pessoa quilombola, a vaga será destinada à pessoa indígena;
- pessoa indígena, a vaga será destinada à pessoa negra (preta ou parda);
- pessoa negra (preta ou parda), a vaga será destinada para ampla concorrência;

12.1.5 Na hipótese de não haver pessoas com deficiência classificadas em número

suficiente para preenchimento das vagas reservadas para este grupo de pessoas, as vagas disponíveis serão direcionadas para ampla concorrência.

12.1.6 Na hipótese de não haver pessoas classificadas na ampla concorrência em número suficiente para preenchimento das vagas desta modalidade, as vagas disponíveis deverão ser preenchidas por pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas).

12.1.7 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreveram na reserva de vagas para quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos;

I. declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

12.1.8 Para fins de verificação complementar, as pessoas que se inscreverem na reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti, deverão apresentar:

I. autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, transgênero) - obrigatório;

II. em caso do nome e gênero estarem retificados, certidão de nascimento antiga e certidão de nascimento retificada,

III. não havendo a retificação do nome e gênero, elaborar um memorial descritivo de autodeclaração.

Quadro II – Barema de Pontuação para Professor formador

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação Máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação Máxima

E1	Experiência Profissional como professor/ coordenador na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por semestre	10	2	20
E2	Experiência Profissional no magistério superior como professor/ coordenador na modalidade a distância – por semestre.	05	5	25
E3	Experiência Profissional como professor/ coordenador no ensino básico e no ensino superior na modalidade presencial – por semestre.	05	5	25
TOTAL				100

12.2 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição com o barema da pontuação anexada.

12.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

12.4 Para os itens E1, E2, E3, do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses completos de Experiência Profissional comprovada.

12.4.1 A falta do Quadro II preenchida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, não desclassifica o(a) candidato(a), que terá sua pontuação zerada;

12.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo(a) candidato(a) é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

12.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3,) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

I. Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;

II. Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor Magistério Superior;

III. Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar,

devidamente aprovado;

IV. Carteira de trabalho;

V. Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do(a) candidato(a);

VI. Relatório de bolsas recebidas como Coordenador Geral ou Adjunto extraído do Programa de Fomento respectivo.

12.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

12.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

12.9 Arquivos corrompidos, documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

12.10 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

12.11 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

12.12 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

12.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

I. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

II. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

IV. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I. Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- II. Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- III. Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- IV. Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- V. Candidato que obtiver maior pontuação nos itens E1, E2, E3 do processo seletivo;
- VI. Maior idade.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG no link [Editais — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#)

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de PROFESSOR FORMADOR (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando a concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

15.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário deste Edital e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

15.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

15.4 A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará a perda da vaga e a convocação do próximo selecionado na lista de classificação.

15.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)(s) selecionado(a)s para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados com limite de tamanho de 5 Mb por arquivo, na sequência:

- I. Carteira de Identidade e CPF;
- II. Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- III. Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- IV. Diploma de especialização (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- V. Diploma de mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- VI. Diploma de doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- VII. Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o(a) candidato(a) não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza.

VIII. Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);

IX. Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).

X. Outras declarações, devidamente preenchidas e assinadas (modelo será fornecido no ato de convocação).

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O processo seletivo será válido por 02 (DOIS) anos a contar da data da homologação final do resultado, improrrogável

16.2 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do programa.

16.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

16.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO	VAGAS
Gestão Educacional		1
Políticas Públicas e Legislação para a EPT		1
Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica		1
Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none">Se servidor do IFMG, não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais.Se servidor do IFMG, não exceder 60 horas de trabalho semanal.	1
Trabalho de Conclusão de Curso II	<ul style="list-style-type: none">Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.Possuir no mínimo o título de mestre.	1
Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada		1
Gestão para a Inclusão e Diversidades		1

Gestão para a Permanência e o Êxito	1
Trabalho de Conclusão de Curso III	25
TOTAL DAS VAGAS	33 (trinta e três)
Total de vagas destinadas às ações afirmativas (inclusas no total de vagas)	
Pessoas pretas, pardas	8 (oito)
Pessoas com deficiência (PCD)	3 (três)
Candidatos Indígenas	1 (uma)
Candidatos Quilombolas	1 (uma)
Candidatos transgênero e/ou travesti	1 (uma)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato a uma das vagas reservadas no curso de Pós- Graduação Lato Sensu em EAD para EPT ofertado pelo IFMG programa UAB, processo seletivo regido pelo Edital nº , declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor: () PRETA () PARDA () INDÍGENA () QUILOMBOLA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(Obrigatório o preenchimento) Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Data completa:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, liderança da aldeia, em território indígena, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

Data completa

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: a declaração de pertencimento étnico pode ser substituída pela cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, liderança da aldeia, em território indígena, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o quilombola _____, identidade nº _____,

órgão expedidor _____.

LIDERANÇA 1

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome:

Localidade:

RG ou CPF

Assinatura:

Data completa

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE AUTOPERCEBIDA

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, candidato a uma das vagas reservadas no curso de Pós- Graduação Lato Sensu em EAD para EPT ofertado pelo IFMG programa UAB, processo seletivo regido pelo Edital nº , declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() TRANGÊNERO: () TRAVESTI

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração de identidade autopercebida:

(Obrigatório o preenchimento do memorial auto descriptivo)

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Data completa:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PROFESSOR FORMADOR Edital 897/2025 FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa Assinatura do(a) candidato(a)

Orientações:

- Não serão aceitos recursos de recursos.
- Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.
- Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Andrea de Oliveira e Silva Rezende, Coordenador do IFMG ao Sistema UAB/CAPES**, em 28/08/2025, às 23:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 29/08/2025, às 11:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2433901** e o código CRC **300E5F75**.

23208.004476/2025-55

2433901v1